



ATA DE ABERTURA

PROCESSO Nº 148/2023/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se a abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Larissa Borin, Sílvia Carla Rodrigues de Moraes, e Luís Cláudio Bonetti, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos, às 08h30min, e logo após a lavratura da ata referente **Tomada de Preços nº 013/2023**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando à obra Pavimentação Asfáltica no Bairro dos Rubins, neste município de Socorro/SP, com fornecimento de materiais, com recursos oriundos de convênio firmado entre o ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS e o Município de Socorro/SP, Termo de Convênio Nº 102607/2023, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo.** Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação, Jornal Oficial do Município e disponibilizado na íntegra no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em Lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 21 (vinte e uma) empresas acessaram o download de retirada do edital conforme print's dos e-mails, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as seguintes empresas: 1) **BES REAL STATE PARTICIPAÇÕES LTDA. (protocolo nº 05316/2024)**, 2) **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA (protocolo nº 05319/2024)**, 3) **RP CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA (protocolo nº 05320/2024)**, 4) **LIMPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. – EPP (Protocolo 05321/2024)**, e 5) **GL SANTOS E CIA LTDA. (Protocolo 05322/2024)**. Procedendo-se a abertura da sessão compareceu o representante da empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA., Sr. João Lucio Anchieta de Oliveira, portador do R.G. nº 15994581-SSP/MG – CPF nº 091.121.486-01**, e constatou-se que as demais licitantes não contavam com representante presente na sessão. Os envelopes de nº 01 – habilitação e de nº 02 – proposta foram passados para rubrica nos lacres dos envelopes à Comissão de Licitações. Procedendo-se a abertura do envelope de Habilitação, o qual foi conferido e rubricado pela Comissão. A Comissão realizou as análises das documentações apresentadas dentro do envelope de nº 01 – habilitação e realizou diligência junto à documentação apresentada para formalização de Cadastro – CRC das empresas participantes no presente certame para verificação da conformidade e validade do Certificado de Registro Cadastral. A comissão após conferência da documentação apresentada pelas empresas resolveu abrir diligência junto ao Departamento competente para avaliação da documentação exigida no item 7.3¹ do edital, com fundamento no item 22.13² do Edital

¹ 7.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30):

7.3.1 - Registro no CREA/SP ou CAU/SP da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), dentro de sua validade.



e § 3º do art. 43³ da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, para análise técnica dos Acervos e Atestados apresentados pelas licitantes para comprovação da parcela de relevância e qualificação técnica conforme exigência do item “7.3¹ e subitens” do edital comparecendo na sessão a Sr. Dênis Constantini – responsável Técnico pelo Departamento de Planejamento, o qual realizou a análise na documentação de Qualificação Técnica das empresas participantes no presente certame apresentados no envelope nº 01 – Habilitação e documentação apresentadas para formalização de Cadastro – CRC, e após análise o responsável Técnico informou que todos os registros, acervos e atestados apresentados pelas licitantes estavam em conformidade com as exigências do edital. Após análise técnica que a Comissão de Licitações verificou que a empresa **BES REAL STATE PARTICIPAÇÕES LTDA.** não apresentou no envelope 02-habilitação o CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL), descumprindo o item 7.5.1 “a” do edital⁴, e a empresa **GL SANTOS E CIA LTDA** apresentou **CERTIDÃO POSITIVA MOBILIÁRIA MUNICIPAL**, juntando comprovantes de débitos e pagamentos, porém o edital é claro quanto a exigência de apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, neste caso a empresa descumpriu o item 7.2.3 “c”⁵ e 7.9⁶ do edital em diligência consultou-se o CRC constatando que a certidão apresentada para a formalização do mesmo estava vencida, devendo as empresas citadas serem inabilitadas no presente certame pelo descumprimento dos requisitos mínimos exigidos no edital. Para as demais licitantes confirmou-se o atendimento das exigências mínimas exigidas, sendo que a Comissão de Licitações realizou análise das documentações e verificou que as licitantes **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, RP CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA, LIMPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** – EPP participantes no presente certame apresentaram todas as documentações em conformidade com as exigências do Edital. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pelas empresas através dos sites: <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados); [7.3.1.1 – Capacitação Técnico-Operacional – Atestado\(s\), fornecido\(s\) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos órgãos competentes, onde fique comprovado que o licitante \(pessoa jurídica\) executou obra\(s\) e serviço\(s\) de características similares às ora em licitação.](https://certidoes-</p></div><div data-bbox=)

7.3.1.2 – Capacitação Técnico-Profissional – Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de engenharia com as seguintes características, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

Parcela de Relevância do Engenheiro Civil e/ou Arquiteto:

- Execução de Obras de Pavimentação.

7.3.1.3 – Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s), a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.

7.3.1.4 – A indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados deverá ser feita através de declaração da própria empresa, em papel timbrado se houver, onde conste razão social, endereço completo, CNPJ e I.E., telefone para contato, e devidamente assinada pelo representante legal da empresa. Sugestão de modelo conforme anexo VIII do presente Edital.

² “22.13 – Nos termos do disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

³ § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

⁴ 7.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.5.1. O envelope 01 - “HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados:

a) Cópia do C.R.C. (Certificado do Registro Cadastral), emitido pela Supervisão de Licitação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro até a data do dia 05/04/2024, mais as Certidões e documentos que estiverem vencidos na data de abertura dos envelopes, ou seja, em 10/04/2024;

⁵ 7.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Dívida Ativa da União, Estadual Completa e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos **MOBILIÁRIA**.

⁶ 7.9 – Para a participação no presente certame serão aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas.

7.10 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos no presente certame, inclusive no que se refere às certidões.



apf.apps.tcu.gov.br/ (Certidão Consolidada Federal); <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp> para consulta do CRF do FGTS; <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União e CNPJ); www.dividaativa.pge.sp.gov.br e www10.fazenda.sp.gov.br (Certidão Estadual); www.jucesponline.sp.gov.br e <https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br> (certidão simplificada); www.tjsp.gov.br e www.tjmg.gov.br; (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial); www.cadesp.fazenda.sp.gov.br e <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/CCC> (Cadastro de contribuintes), <https://www.muzambinho.mg.gov.br/>, <https://www.lindoia.sp.gov.br/>, <https://www.campinas.sp.gov.br/> e <https://www.braganca.sp.gov.br/> e <https://www.lindoia.sp.gov.br/> (Certidão Mobiliária Municipal e Ficha de Dados Cadastrais), confirmando a validade e procedência das mesmas, e os demais documentos foram verificados junto aos sites oficiais anteriormente para formalização do CRC, para o qual as empresas cumpriram com todos os requisitos legais para sua emissão, e o site <http://www.creasp.org.br> e <https://www.crea-mg.org.br/> (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos e acervos) estava indisponível, devendo as autenticidades serem verificadas posteriormente. Quanto ao disposto no **item 7.2.6.2 (7.2.6.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar a comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.)**, constatou-se que a licitante **LIMPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** apresentou comprovante de enquadramento no regime de Empresa de Pequeno Porte no envelope 02-habilitação, bem como comprovou seu enquadramento no regime de EPP para formalização do CRC. Após análise de rotina, os documentos foram rubricados pela Comissão e Responsável Técnico pelo Departamento de Planejamento. Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitada as seguintes empresas:

- 1) **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº: 01.744.153/0001-06, situada a Av. Vereador Dr. Antero Veríssimo da Costa, nº 420, Jardim Altamira, Cidade de Muzambinho/MG, CEP: 37.890-000, neste ato representada pelo Sr. João Lucio Anchieta de Oliveira, portador do R.G. nº 15994581, CPF nº 091.121.486-01;
- 2) **RP CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA.**, CNPJ nº: 19.507.426/0001-64, situada a Rua Alagoas, nº 166, Jardim Centenário, Cidade de Mogi Guaçu/SP, CEP: 13.845-237, neste ato sem representante;
- 3) **LIMPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº: 27.968.554/0001-33, situada a Avenida Nossa Senhora das Brotas, nº 99, Jardim Itamaraty, Cidade de Lindóia/SP, CEP: 13.950-000, neste ato sem representante.



PMES
Nº

A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 9.3⁷ do edital, comunicou aos licitantes ausentes sobre as habilitações, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. Todo o procedimento de abertura foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações, composta por Larissa Borin, Sílvia Carla Rodrigues de Moraes e Luís Cláudio Bonetti. Nada mais havendo a constar, eu _____ (Larissa Borin), digitei e conferi. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão e Responsável Técnico pelo Departamento de Planejamento e representante presente.

Socorro, 10 de abril de 2024.

Larissa Borin
Presidente da Comissão

Sílvia Carla Rodrigues de Moraes
Membro da Comissão

Luís Cláudio Bonetti
Membro da Comissão

Dênis Constantini
Responsável Técnico pelo Departamento de Planejamento

Sr. João Lucio Anchieta de Oliveira
R.G. nº 15994581-CPF nº 091.121.486-01
Representante credenciado pela empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.

⁷ 9.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via e-mail, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.